TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Pelo presente **TERMO ADITIVO** à Convenção Coletiva de Trabalho, que entre si ajustam, de um lado o **SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDHOESG**, neste ato representado por seu presidente, o Dr. PAULO RASSI, brasileiro, casado, médico, CPF nº 014.336.521-53, residente e domiciliado nesta capital, na Rua T-61, Quadra 130, Lote 20, nº 305, Apartamento 201, Setor Bueno, e por outro lado, o **SINDICATO DOS ENFERMEIROS DE GOIÁS – SIEG,** representado por sua presidenta, a Sra. LUZINÉIA VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, enfermeira, CPF nº 793.267.491-34, residente e domiciliada nesta capital, na Av. C-182, nº 351, Apartamento 804, Edifício Residencial Ipê, Setor Nova Suíça, por seus presidentes infra-assinados, fica acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica concedido um reajuste de 6,67% (seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) que incidirá sobre os salários de 01 de Março de 2004, a vigorar a partir de 01 de Setembro de 2004.

Parágrafo Primeiro: Nenhum empregador poderá contratar ou remunerar os enfermeiros, com salário inferior aos seguintes valores:

I - Jornada de 36:00 (trinta e seis) horas semanais: R$ 855,31 (oitocentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e um centavos), até 28.02.2005.

II - Jornada de 44:00 (quarenta e quatro) horas semanais: R$ 1.209,66 (hum mil duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos), até 28.02.2005.

Parágrafo Segundo: As diferenças salariais referentes aos meses de Setembro/Outubro de 2004 serão pagas na folha de Novembro/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Estabelecimentos de Serviços de Saúde descontarão dos salários de seus empregados/enfermeiros, sindicalizados, o percentual de 01% (um por cento) da remuneração mensal, a título de Contribuição Associativa. A importância total deve ser depositada na Caixa Econômica Federal, conta corrente 75481-8, Agência 1340, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do desconto, sob pena de multa de 02 (dois por cento), bem como de atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigam-se os Estabelecimentos de Serviços de Saúde a descontar da remuneração de todos os enfermeiros, sindicalizados o percentual de 5% (cinco por cento), no mês de novembro/2004., a título de Contribuição Assistencial, o total correspondente ao desconto deve ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1340, conta-corrente nº 75481-8, sob pena de multa de 02% (dois por cento) a serem calculados sobre o total, bem como de atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme autorização da Assembléia Geral e previsão no Estatuto, as empresas aqui representadas, recolherão, com recursos próprios, ao Sindicato Patronal, para atendimento de despesas com sua manutenção e com o processo de negociação coletiva, o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), com vencimento em 10 de novembro de 2004.

I – Para as empresas que não possuem empregados, ou possuem apenas 01 (um) empregado, fica a obrigação limitada ao valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais).

II – A referida taxa deverá ser recolhida em guia própria, fornecida pelo Sindicato Patronal. A falta desses recolhimentos, no prazo estabelecido, implicará em multa de 02% (dois por cento) e 01% (um por cento) de juros.

III – Tendo em vista que a referida obrigação emanada da Assembléia Geral da categoria, encontra respaldo em decisões dos nossos tribunais, inclusive do Supremo Tribunal Federal, o não recolhimento no prazo legal, implicará nas medidas judiciais cabíveis, conforme autorização da Assembléia Geral Extraordinária.

Por estarem de comum acordo assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, com a mesma finalidade, para produzir os efeitos jurídicos legais, destinando uma via para cada parte e uma via para arquivo no Ministério do Trabalho, Regional do Trabalho – Goiás.

O presente termo aditivo à Convenção tem vigência imediata após a sua assinatura e término em 28 de fevereiro de 2005.

Goiânia, 10 de novembro de 2004.

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DE GOIÁS – SIEG
LUZINÉIA VIEIRA DOS SANTOS
Presidenta

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS
PAULO RASSI
Presidente